



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 2.981, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 6025 Programa Tratamento Fora do Domicilio;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 565/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ -60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 19/08/2025 às 07:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/08/2025 às 10:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1179150** e o código verificador **FD5DDBCA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	19/08/2025 12:23
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	21/08/2025 07:50
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	29/08/2025 07:50

Referência: [Processo nº 25-64/2025](#).

Docto ID: 1179150 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 974/2024 e 1280/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 020/2024

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por meio da agente de contratação Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 088/2025, informa ao público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E ESSENCIAIS PARA USO HOSPITALAR, INCLUINDO FRONHAS, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, CAPAS DE COLCHÕES E COLCHÕES IMPERMEÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A reabertura ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025, às 09:00h (horário de Brasília). Todos os interessados estão convocados a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão.

A presente reabertura se justifica em decorrência das dificuldades enfrentadas na execução do contrato pela atual empresa vencedora e a convocação da licitante remanescente referente ao item nº 05, lençol com elástico.

Corumbiara/RO, 19 de agosto de 2025.

Renara Gonçalves da Silva
Agente de Contratação
Portaria 088/2025

Protocolo 46015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1771/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 5080/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel e da Comissão de Avaliação de Preço de Aluguel para instalação do ponto de atendimento da Atenção Primária na Comunidade Rei Davi, a partir do dia 19/08/2025.

Comissão de Avaliação de Imóvel:
Eliane Gonçalves de Souza - Presidente
Lozangela Schulz Gonçalo - Membro
Pamela Valeria Preti Batista - Membro

Comissão de Avaliação de preço:
Eliane Gonçalves de Souza - Presidente
Lozangela Schulz Gonçalo - Membro
Pamela Valeria Preti Batista - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45995

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.980, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE O USO DAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE PRIVADA, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, EM MOMENTOS DE DISPONIBILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a utilização das ambulâncias municipais para o transporte de pacientes da rede privada para Sistema Único de Saúde dentro dos limites do município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O transporte de pacientes da rede privada será realizado nas seguintes condições:

I. O transporte só ocorrerá mediante prescrição médica que justifique a necessidade do transporte especializado;

II. O transporte será realizado quando houver disponibilidade das ambulâncias, priorizando atendimentos de urgência e emergência da rede pública;

III. O paciente deverá ser residente no município de Espigão do Oeste/RO.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará um setor responsável e tornará público os telefones de contato para dúvidas e agendamentos.

Art. 3º. Em caso excepcional, o transporte de pacientes da rede privada poderá ser realizado para fora do município, desde que haja solicitação médica e que a unidade de destino seja unidade pública de saúde.

Art. 4º. O transporte de pacientes da rede privada será destinado prioritariamente a:

I. Pacientes em situação de urgência ou emergência nas unidades de saúde da rede privada, sem que haja conflitos com os atendimentos prioritários da rede pública de saúde.

Art. 5º. Para a realização do transporte previsto nesta Lei, será exigida a apresentação de:

I. Prescrição médica que justifique a necessidade do transporte;
II. Documentos de identificação do paciente e, se necessário, do acompanhante;
III. Comprovante de residência;
IV. Atestado de vaga da unidade hospitalar de destino.

Art. 6º. Fica vedado o transporte de pacientes da rede privada para unidades da rede privada utilizando ambulâncias municipais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 46021

LEI Nº 2.981, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina



Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 6025 Programa Tratamento Fora do Domicílio;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 565/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ -60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 46022

DECRETO Nº 6709, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho 20, ID 1179728, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.686,90 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 0001 SIGTV Custo Portaria 886;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.686,90 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 0001 SIGTV Custo Portaria 886;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1107/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -1.686,90 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 46016

DECRETO Nº 6710, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO LENIRA MARIA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do IPRAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal de nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 124/IPRAM/2025, bem como, dos despachos firmados.

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** por sentença judicial em favor da Srª Lenira Maria da Silva, brasileira, servidora público municipal, matrícula nº 3999-1, portadora do CPF nº ***.835.862-**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Saúde, carga horária de 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nos termos do **Art. 2º, § 1º, inciso II, c/c Art. 3º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, nos termos do **Art. 3º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. IPRAM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da CF 1988).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara

Presidente do IPRAM

Protocolo 46019

